ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1183

de 18 de junho de 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com a finalidade de prestar auxílio com pessoal, material, transporte e alimentação necessários à realização do pleito de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica: **020103070202.003-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.**

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a rubrica mencionada neste artigo, o valor necessário para cobertura da presente despesa.

Art. 3º - O prazo de validade deste Convênio vigorará a contar da data de sua publicação, vigorando até o dia **31 de dezembro do corrente ano.**

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de junho de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 18/06/96 A 03/07/96